



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº 007/92 DE 07/04/92 =

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

L E I

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$23.775.600,00 (Vinte e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), reajustáveis conforme os planos da TELEPAR, para a instalação de facilidades técnicas nos seguintes bairros: AREIÃO, CARVÃOZINHO e PATRIMÔNIO DO CAFÉ, que permitam suas interligações ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através das ativações de Telepostos Locados - TPLs.

Art. 2º) - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessões de áreas destinadas as instalações de infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários a implantação das facilidades.

Art. 3º) - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$23.775.600,00 (Vinte e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº4.320, de 17/03/64.

(segue...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

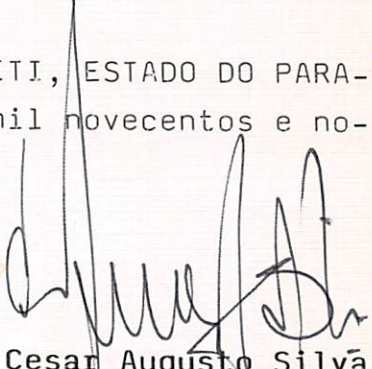
Fls. 02

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois (07/04/92).

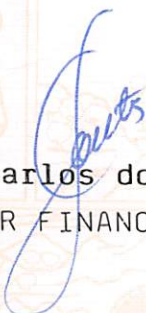
~~Marlei Ferreira Siqueira~~

PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Cesar Augusto Silva

ASSESSOR JURÍDICO

DIRETOR ADMINISTRATIVO


Antonio Carlos dos Santos

DIRETOR FINANCEIRO

LEI N.º 007/92 DE 7/4/92

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A — TELEPAR, e estabelece outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

LEI

Art. 1.º) — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A — TELEPAR, no valor de Cr\$23.775.600,00 (Vinte e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), reajustáveis conforme os planos da TELEPAR, para a instalação de facilidades técnicas nos seguintes bairros: AREIÃO, CARVAOZINHO e PATRIMÔNIO DO CAFÉ, que permitam suas interligações ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através das ativações de Telepostos Locados — TPLs.

Art. 2.º) — Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessões de áreas destinadas as instalações de infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários a implantação das facilidades.

Art. 3.º) — Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$23.775.600,00 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Art. 4.º) — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois (7/4/92).

Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL
Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Antonio Carlos dos Santos
DIRETOR FINANCEIRO